



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Pregão Eletrônico nº 90014/2025

FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, por intermédio de sua advogada (devidamente constituída por meio do mandato em anexo), vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO, interposto pela empresa EURO SERVICE LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – Síntese dos Fatos

A Recorrida sagrou-se vencedora do Pregão em referência, tendo sua proposta sido devidamente aceita e, após análise da documentação apresentada, foi declarada habilitada pela Comissão de Licitação.

Na fase destinada à manifestação de intenção de interposição de recursos, a Euro Service (seis posições abaixo desta Vencedora) apresentou Recurso, meramente protelatório, com um único objetivo de tumultuar, contra a habilitação da Recorrida, tendo em vista que os pontos trazidos já foram amplamente comprovados e aceitos, inclusive por meio de diligências.

Diante disso, passa a Recorrida a expor e rebater, de forma fundamentada, os argumentos apresentados pela Recorrente, conforme se demonstrará a seguir, a fim de manutenção da decisão para classificação e habilitação da Faro.

II – DO MÉRITO

II.1 – Da Regularidade do Enquadramento Tributário

A Recorrente sustenta que a empresa vencedora teria se beneficiado indevidamente da desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei nº 12.546/2011,



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

ao aplicar o percentual de 5% no Submódulo 2.2 da planilha de encargos previdenciários, em vez da contribuição patronal tradicional de 20%.

Entretanto, tal alegação carece de fundamento jurídico e técnico, uma vez que o enquadramento no regime da desoneração decorre de opção fiscal regularmente declarada à Receita Federal, cuja verificação compete ao Fisco.

Explica-se: a Recorrida observou todos os requisitos instituídos pela norma e pela jurisprudência para utilizar o benefício da desoneração da folha de pagamento, em especial, no que se refere ao seu faturamento, não havendo nenhuma ilegalidade ou infração contratual na utilização do citado benefício.

Isso porque, inexistindo vedação legal, cabe às empresas utilizarem o regime tributário que lhe seja mais benéfico. Cada qual pode e deve escolher o regime que, além de trazer menor custo tributário, melhor se encaixe no perfil de sua empresa.

Ratificando, o que concede à Recorrida a utilização do citado benefício é a atividade econômica enquadrada nas normas da desoneração pelo código CNAE, devendo ser considerado para fins de cálculo, o CNAE relativo à sua atividade principal, ora Construção Civil.

Com efeito, a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 (e suas atualizações) dispõe que a apuração e o recolhimento da contribuição substitutiva sobre a receita bruta (CPRB) são de responsabilidade exclusiva da empresa, mediante opção formal e controle pela Receita Federal, cabendo à empresa comprovar, mediante documentação fiscal e contábil, sua regular opção pelo regime.

Ademais, não há vedação editalícia ao enquadramento da empresa em regime desonerado, tampouco exigência de exclusão da CPRB das planilhas de custo, isto porque, *data maxima venia*, não cabe à Comissão de Licitação adentrar no mérito tributário do regime optado, bastando que a licitante comprove sua opção e mantenha a coerência técnica e financeira de sua proposta.

Inclusive, conforme bem observado na própria peça recursal, restou



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

comprovado, por meio de diligência administrativa, que a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA efetivamente está enquadrada e faz jus à fruição do benefício da desoneração da folha, em estrita conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.546/2011.

A Corte de Contas já se manifestou de forma reiterada sobre o tema, no sentido de que a opção pela desoneração da folha não compromete a exequibilidade da proposta, desde que a metodologia de cálculo e os encargos estejam devidamente justificados.

Importa destacar que, em manifestação expressa, a empresa declarou assumir integralmente quaisquer ônus decorrentes de eventual erro ou equívoco em sua planilha de custos, reforçando sua boa-fé, transparência e responsabilidade administrativa.

Assim, é incontroverso que a proposta da empresa é exequível, legítima e amparada na legislação fiscal vigente, tendo sido verificada e confirmada pela Administração por meio de diligência técnica.

Tal postura demonstra, de forma inequívoca, a exequibilidade de sua proposta, uma vez que a licitante reconhece e aceita o risco negocial, garantindo que a execução contratual não acarretará prejuízo ao erário, tampouco à Administração.

Por fim, apenas a título de argumentação, cumpre esclarecer que a Empresa não se valeu do referido benefício com o intuito de “fechar” a planilha, conforme alegado pela Recorrente. Isso porque, ainda que não usufrísse do benefício a que faz jus, a proposta apresentada manteria plena exequibilidade e margem de segurança suficiente para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme planilha anexa a este petítório.

Portanto, inexistindo prova de irregularidade fiscal ou de que a empresa não esteja regularmente enquadrada no regime da Lei nº 12.546/2011, não há fundamento legal para invalidar a planilha de custos ou desclassificar a licitante.



NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

II.2 – Da Alegada Irregularidade na Convenção Coletiva Aplicada

A Recorrente também alega que a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA teria adotado convenção coletiva de trabalho (CCT) diversa da aplicável, com o intuito de reduzir artificialmente seus custos de mão de obra.

Entretanto, tal alegação não procede.

Seguindo a própria linha de raciocínio sustentada pelo Recorrente, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) supostamente aplicável seria a da categoria da Construção Civil. Todavia, cumpre esclarecer que a referida CCT, vigente no Município de Nova Friburgo, não abrange a totalidade das funções contempladas no objeto contratual ora licitado, razão pela qual não se mostra adequada para servir de parâmetro à proposta apresentada pela Recorrida.

Ademais, a mencionada CCT encontra-se desatualizada, referindo-se ainda ao exercício de 2024¹, o que reforça a necessidade de se adotar convenção mais recente e abrangente, que efetivamente contemple todas as funções executadas e a localidade abrangida pelo contrato.

Assim, a opção da Recorrida por utilizar a CCT diversa daquela da Construção Civil decorreu de critério técnico e jurídico, observando-se a correspondência entre as atividades contratadas e as funções previstas no instrumento coletivo adotado, em estrita observância às normas trabalhistas e à realidade do serviço prestado.

Ainda, em atendimento à diligência promovida pelo(a) Ilustre Pregoeiro(a), a empresa foi expressamente instada a apresentar esclarecimentos sobre as razões que a levaram a escolher a CCT indicada nas planilhas de custos, uma vez que não é sindicalizada a entidade patronal específica.

Atendendo com presteza e transparência à solicitação, a empresa

¹ <https://sticc.com.br/convencao-coletiva-de-trabalho-construcao-civil-2023-2024/>



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

apresentou nova declaração de enquadramento sindical, indicando as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) adotadas, e assumindo integral responsabilidade pela sua utilização e pelos eventuais ônus decorrentes de questionamento administrativo ou judicial, durante toda a vigência contratual.

Ressalte-se que a adoção das CCT's mencionadas não decorre de escolha arbitrária, mas de análise criteriosa e fundamentada nos seguintes parâmetros objetivos:

- i. Compatibilidade das funções e atividades descritas no objeto contratual com aquelas abrangidas pela convenção coletiva indicada;
- ii. Abrangência territorial compatível com a área de execução do contrato;
- iii. Observância dos parâmetros legais de remuneração, benefícios e condições de trabalho, conforme previsto em norma coletiva válida;
- iv. Aplicação do princípio da proteção ao trabalhador, assegurando que os direitos mínimos convencionados sejam rigorosamente observados.

A conduta da empresa, portanto, não configura inovação ou irregularidade, mas sim cumprimento diligente das normas trabalhistas e do princípio da segurança jurídica, a fim de garantir a exequibilidade e a lisura da proposta apresentada.

Importante destacar que a legislação trabalhista não impõe a obrigatoriedade de filiação sindical patronal para fins de adoção de parâmetros coletivos. O que se exige é a observância das normas aplicáveis à categoria preponderante, de modo a evitar o aviltamento salarial e assegurar equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

Assim, a utilização da CCT RJ002149/2025, adotada como referência para a composição da planilha, atende integralmente aos critérios técnicos e jurídicos de adequação, não havendo qualquer afronta aos princípios da isonomia, legalidade



NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

ou competitividade.

Dessa forma, é manifestamente improcedente a alegação de que a documentação apresentada teria por objetivo induzir a erro o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Licitação, tratando-se, ao contrário, de ato de boa-fé e transparência, destinado a sanar eventual dúvida quanto ao enquadramento sindical e garantir a regularidade formal e material da proposta.

Por todo o exposto, restam comprovadas a lisura, a adequação e a conformidade jurídica da proposta apresentada pela empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, razão pela qual se requer a total improcedência do recurso interposto, com a manutenção do resultado de julgamento anteriormente proferido.

II.3 – DA MÁ-FÉ E INVERDADES DA RECORRENTE. COMPATIBILIDADE ENTRE BALANÇO PATRIMONIAL E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em primeiro momento, nota-se que a Recorrente se contradiz ao alegar que o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023 estaria “zerado”, o que em nenhum momento corresponde à verdade.

Tal afirmação demonstra desconhecimento ou evidente má-fé, uma vez que os documentos apresentados pela empresa vencedora comprovam a plena regularidade contábil e financeira, com demonstrações contábeis elaboradas e transmitidas conforme as normas vigentes, devidamente assinadas por contador habilitado e apresentadas dentro do prazo legal.

A Recorrente sustenta, ainda, que haveria contradição entre os balanços patrimoniais e os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora, em razão de suposta incompatibilidade entre o porte econômico demonstrado e os serviços declarados.

Contudo, tal alegação é meramente especulativa, desprovida de respaldo técnico e completamente baseada na má-fé. Isto porque, em mais um momento, usa inverdades para levar este I. Pregoeiro à erro, vejamos sua ficta



NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

comparação:

“Se considerarmos os 20 empregados constantes nos atestados e aplicarmos a média de homem/mês indicada pela própria licitante em sede recursal, obteremos os seguintes resultados de faturamento somente através de contatos terceirizados”

1º ponto: Não se atentou a Recorrente aos atestados apresentados, isto porque apenas 01 atestado contempla 2023, visto que o Atestado da ClubMen finalizou em 06/01/2023;

No presente caso, conforme mensagem do Pregoeiro, cabia a empresa demonstrar sua capacidade por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma do Edital que comprove a gestão de mão de obra de no mínimo 3 postos de trabalho no período de 1 ano.

Usando a mesma base de análise da Recorrente, comparações, **metade** de apenas 01 atestado apresentado, Seven Sete, é mais do que suficiente para atender ao necessário exigido no instrumento convocatório, porque comprova a prestação pela Recorrida, em quantitativo superior ao exigido no Edital, espelhado ainda, no balanço, como exigência também criada pela Recorrente.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que a capacidade técnica se comprova mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. — e não mediante o cruzamento de informações contábeis.

O balanço patrimonial tem por finalidade demonstrar a situação contábil e financeira da empresa em determinado exercício, não sendo parâmetro isolado para avaliar a execução de contratos.

Inclusive, também por meio de diligência, ficou comprovado a saúde financeira da Empresa, que se encontra em ascensão, cumprindo todos as exigências do edital e demonstrando solidez administrativa e comprometimento com a execução



NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

contratual.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é decorrente do princípio da legalidade, a Administração Pública e os licitantes devem observar estritamente as normas estabelecidas no edital de forma objetiva, prestigiando-se, por consequência, o princípio da competitividade.

E no caso que aqui se cuida, o que se viu tanto por parte do Pregoeiro, quanto à ora Recorrida, foi a estrita observância ao Edital, na medida em que esta apresentou atestado de capacitação técnica que atende às exigências do certame, e aquele, em análise puramente objetiva, reconheceu sua validade, confirmando a capacitação técnica para a prestação do serviço licitado.

Cumpre esclarecer que os contratos firmados na esfera privada possuem natureza e dinâmica distintas daqueles celebrados pela Administração Pública. Enquanto os contratos públicos usualmente preveem medições mensais regulares, nas relações privadas, a execução contratual depende de diversos fatores alheios à vontade exclusiva da contratada, como a saúde financeira da contratante, sua programação interna, disponibilidade orçamentária, fluxo de caixa e até mesmo a conveniência na continuidade da prestação dos serviços, sendo, portanto, comum a ocorrência de suspensões ou interrupções/ oscilações temporárias das atividades — como, inclusive, verificado no caso em apreço.

Desse modo, ainda que o atestado abranja o período de 2021 a 2025, é importante destacar que no exercício de 2023 os serviços foram efetivamente prestados apenas nos dois últimos meses do ano, circunstância que justifica plenamente a movimentação financeira inferior àquela que seria esperada em um exercício completo de execução contratual, sem que tal fato comprometa a validade, a veracidade ou a representatividade do contrato e da capacidade técnica atestada.

Além disso, a Administração possui meios próprios para verificar a autenticidade dos atestados, inclusive mediante diligência junto aos emissores, conforme prevê o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

Portanto, não há inconsistência capaz de invalidar a habilitação ou comprometer a idoneidade da proposta da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA.

III – Dos Princípios Administrativos

É princípio basilar do direito administrativo que a licitação deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Não é admissível que meras suposições ou interpretações restritivas sirvam de pretexto para afastar empresa regularmente habilitada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

A desclassificação de proposta somente pode ocorrer quando comprovada, de forma inequívoca, a inexecutabilidade dos preços ou a inidoneidade dos documentos apresentados, não bastando presunções ou juízos de valor subjetivos.

Assim, ausente prova de fraude, inexatidão ou inidoneidade, não há que se falar em desclassificação da empresa vencedora, devendo ser preservado o resultado do certame e o princípio da segurança jurídica.

No presente caso, a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA atendeu integralmente aos requisitos editalícios, apresentou documentação regular e proposta exequível, sem qualquer indício de irregularidade.

O acolhimento do recurso significaria, em verdade, violar os princípios da segurança jurídica, **da presunção de boa-fé do licitante** e da eficiência administrativa, além de causar dano ao interesse público pela indevida anulação de um procedimento válido e a contratação onerosa, a se considerar que a empresa recorrente está 06 posições abaixo da vencedora.



NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, restando demonstrada a regularidade da proposta e da habilitação da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, **requer seja mantida por esta Comissão a decisão que considerou a Recorrida habilitada e vencedora**, por se tratar de medida que atende à legislação e aos princípios administrativos aplicáveis às licitações.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.

Nivea Estevão
OAB/ RJ 245.489



NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.577.660/0001-23, com sede à Rua Maranhão, n.º 290, Méier, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio VINICIUS GONÇALVES FARO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05438547298, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30.

OUTORGADO: NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 245.489, expedida pela OAB/ RJ, inscrita no CPF sob o nº 178.225.447-13, residente e domiciliada à Rua Itabaiana, n.º 81, apto 201, Grajaú, Rio de Janeiro.

PODERES: Por esta procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para representar a empresa perante a Comissão de Licitação e demais autoridades competentes, podendo interpor, assinar, protocolar, acompanhar e sustentar recurso administrativo, impugnação, contrarrazões ou quaisquer manifestações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, bem como praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da OUTORGANTE no referido certame.

Fica ainda o OUTORGADO autorizado a receber notificações, apresentar documentos, firmar declarações e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 16/10/2025 12:12:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA

Vinicius Gonçalves Faro Pereira

niveaestevao@gmail.com

2197972-9124



INSCRIÇÃO
245489

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
WLANIR BENTO DOS SANTOS
ELIANE ESTEVÃO DOS ANJOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
277359931 - DETRAN-RJ

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1999

CPF
178.225.447-13
VIA
01
EXPEDIDO EM
22/07/2022

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
PRESIDENTE



6

ORDENAMENTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ORDEME DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ORDEME DOS ADVOGADOS DO BRASIL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB
OS DOB

ORDENAMENTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ORDEME DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ORDEME DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16388249



ASSINATURA DO PORTADOR

Mina Estivação dos Santos



OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empresa Proponente: FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA
Endereço: RUA MARANHÃO 290, C18 - MEIER
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.720-230
Telefone: 21- 979660417
E-mail: FAROACOENG@GMAIL.COM
CNPJ: 26.577.660/0001-23

Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários.

SERVIÇO

TABELA RESUMO DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS E VALORES

GRUPO	DESCRIÇÃO	TURNO	JORNADA SEMANAL	QUANT POSTOS	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Subtotal
1	Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I	DIURNO	44 HORAS	3	R\$ 4.543,09	R\$ 13.629,26
	Copeiragem para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	DIURNO	44 HORAS	2	R\$ 4.349,81	R\$ 8.699,62
	Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	8 HORAS	1	R\$ 1.482,69	R\$ 1.482,69
	Recepcionista para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e organizada. Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	44 HORAS	2	R\$ 3.927,49	R\$ 7.854,97
TOTAL ANUAL						R\$ 379.998,39

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

NOME: VINICIUS FARO
CPF: 122.814.427-30
IDENTIDADE : 22.212.355-6
EMAIL: FAROACOENG@GMAIL.COM
TELEFONE: 21-979660417

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57> disponível em da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ <http://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

1. E-mail para notificação: AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail faroacoeng@gmail.com, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para

2. Declaramos, ainda, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, honorários profissionais, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.Declaração da forma da Prestação da Garantia: Diante da exigência prevista no item 1.7 e 1.8 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade seguro-Garantia.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 336 - C6

CONTA: 10744495-0

AGÊNCIA: 0001

RIO DE JANEIRO, 06 DE OUTUBRO DE 2025

FARO AÇO METAL ENERGIA
Vinicius Gonçalves Faro Pereira
CPF: 122.814.427-30

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Tipo de serviço		ASG	
Data da apresentação da proposta		24/09/2025	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
Piso Salarial da Categoria		R\$	1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho		RJ002149/2025	
Data base da categoria		1º maio	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	-	R\$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$ -
D	Adicional Noturno	%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 1.520,05
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 168,88
Total			R\$ 295,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 304,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 121,60
Total		36,80%	R\$ 559,38
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$)
A	Transporte (modal = R\$ 4,70 X 2 POR DIA)	R\$ 5,50	R\$ 228,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 13,00	R\$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R\$ -
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ 505,80
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 559,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 505,80
Total			R\$ 1.360,68
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R\$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R\$ 30,40
Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		2,4900%	R\$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R\$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R\$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R\$ 30,40
Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		4,6199%	R\$ 70,22
Total		7,1099%	R\$ 108,07
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R\$ 22,99
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R\$ 20,36
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ 0,74
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R\$ 15,39
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R\$ -
Total		2,42%	R\$ 59,99
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Horas de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 59,99
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 59,99
Módulo 5 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 110,66
B	Materiais		R\$ 490,79
C	Equipamentos		R\$ 11,09
D	Utensílios		R\$ -
Total			R\$ 612,54
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 146,45
B	Lucro	8,99%	R\$ 342,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 392,97
C.1. Tributos Federais (COFINS)		3,00%	R\$ 136,29
C.2. Tributos Estaduais (PIS)		0,65%	R\$ 29,53
C.3. Tributos Municipais (ISS)		5,00%	R\$ 227,15
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R\$ -
Total		21,64%	R\$ 881,75
Quadro Resumo do Custo do Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.360,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 59,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 612,54
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.661,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 881,75
Valor Total por Empregado			R\$ 4.543,05

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Tipo de serviço		COPEIRO	
Data da apresentação da proposta		24/09/2025	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
Piso Salarial da Categoria		R\$	1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho		RJ002149/2025	
Data base da categoria		1º maio	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	-	R\$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$ -
D	Adicional Noturno	%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 1.520,05
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 168,88
Total			R\$ 295,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 304,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 45,60
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 121,60
Total		36,80%	R\$ 559,38
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$)
A	Transporte (modal = R\$ 4,70 X 2 POR DIA)	R\$ 5,50	R\$ 226,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 13,00	R\$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R\$ -
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ 505,80
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 559,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 505,80
Total			R\$ 1.360,68
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R\$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R\$ 30,40
Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		2,4900%	R\$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R\$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R\$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R\$ 30,40
Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		4,6199%	R\$ 70,22
Total		7,1099%	R\$ 108,07
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R\$ 22,99
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R\$ 20,36
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ 0,74
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R\$ 15,39
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R\$ -
Total		2,42%	R\$ 59,99
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Horas de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 59,99
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 59,99
Módulo 5 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 127,09
B	Materiais		R\$ 329,68
C	Equipamentos		R\$ -
D	Utensílios		R\$ -
Total			R\$ 456,77
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 140,22
B	Lucro	8,99%	R\$ 327,77
C	Tributos	8,65%	R\$ 376,25
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 130,49
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R\$ 28,27
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 217,49
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R\$ -
Total		21,64%	R\$ 844,24
Quadro Resumo do Custo do Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.360,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 59,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 456,77
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.505,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 844,24
Valor Total por Empregado			R\$ 4.349,81

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Tipo de serviço		JARDINEIRO	
Data da apresentação da proposta		24/09/2025	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
Piso Salarial da Categoria		R\$	2.836,97
Convenção Coletiva de Trabalho		RJ001273/2025	
Data base da categoria		1º março	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Horista	-	R\$ 515,81
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$ -
D	Adicional Noturno	%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 515,81
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 42,97
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 57,31
Total			R\$ 100,27
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 103,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 12,90
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 15,47
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 7,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 5,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,09
G	INCRA	0,20%	R\$ 1,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 41,27
Total		36,80%	R\$ 189,82
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$)
A	Transporte (modal = R\$ 4,70 X 2 POR DIA)	R\$ 5,50	R\$ 79,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R\$ 21,60
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ 100,65
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 100,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 189,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 100,65
Total			R\$ 390,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R\$ 2,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,17
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R\$ 10,32
Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		2,4900%	R\$ 12,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R\$ 10,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R\$ 3,51
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R\$ 10,32
Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		4,6199%	R\$ 23,83
Total		7,1099%	R\$ 36,67
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R\$ 7,80
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,8200%	R\$ 6,91
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ 0,25
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ 0,17
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R\$ 5,22
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R\$ -
Total		2,42%	R\$ 20,36
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Horas de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 20,36
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 20,36
Módulo 5 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 88,35
B	Materiais		R\$ 126,59
C	Equipamentos		R\$ 16,40
D	Utensílios		R\$ -
Total			R\$ 231,34
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 47,79
B	Lucro	8,99%	R\$ 111,72
C	Tributos	8,65%	R\$ 128,24
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 44,48
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R\$ 9,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 74,13
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R\$ -
Total		21,64%	R\$ 287,75
Quadro Resumo do Custo do Empregado			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 515,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 390,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 36,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 20,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 231,34
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 1.194,92
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 287,75
Valor Total por Empregado			R\$ 1.482,69

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Tipo de serviço		RECEPCIONISTA	
Data da apresentação da proposta		24/09/2025	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
Piso Salarial da Categoria		R\$	1.524,88
Convenção Coletiva de Trabalho		RJ002149/2025	
Data base da categoria		1º maio	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	-	R\$ 1.524,88
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$ -
D	Adicional Noturno	%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 1.524,88

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 127,02
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 169,41
Total		R\$ 296,44
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 304,98
B	Salário Educação	2,50% R\$ 38,12
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00% R\$ 45,75
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 22,87
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 15,25
F	SEBRAE	0,60% R\$ 9,15
G	INCRA	0,20% R\$ 3,05
H	FGTS	8,00% R\$ 121,99
Total		36,80% R\$ 561,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$)
A	Transporte (modal = R\$ 4,70 X 2 POR DIA)	R\$ 5,50	R\$ 226,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 13,00	R\$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R\$ -
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ 505,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 296,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 561,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 505,75
Total			R\$ 1.363,34

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567% R\$ 6,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000% R\$ 30,50
Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		2,4900% R\$ 37,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400% R\$ 29,58
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799% R\$ 10,37
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000% R\$ 30,50
Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)		4,6199% R\$ 70,45
Total		7,1099% R\$ 108,42

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259% R\$ 23,06
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,8200% R\$ 20,43
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300% R\$ 0,75
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200% R\$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200% R\$ 15,44
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000% R\$ -
Total		2,42% R\$ 60,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada			Horas de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00%	R\$ -
Total				R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 60,18
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 60,18

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 108,40
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Utensílios	R\$ -
Total		R\$ 108,40

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	4,00% R\$ 126,60
B	Lucro	8,99% R\$ 295,94
C	Tributos	8,65% R\$ 339,71
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00% R\$ 117,82
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65% R\$ 25,52
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00% R\$ 196,37
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00% R\$ -
Total		21,64% R\$ 762,25

Quadro Resumo do Custo do Empregado		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.524,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.363,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 108,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 108,40
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.165,22
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 762,25
Valor Total por Empregado		R\$ 3.927,49